



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 47/90

Abre Créditos Suplementares ao Orçamento aprovado pela Lei nº 22/89.

A Câmara Municipal de Guiricema, por seus Vereadores, decreta e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir , por meio de Decreto, créditos suplementares ao orçamento vigente, até o limite de Cr\$16.905.000,00(dezesseis milhões e novecentos e cinco mil cruzeiros) para reforço das dotações, indicadas no ' anexo I que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos orçamentários abertos, correrão à conta do excesso de arrecadação demonstrado no anexo II, tendo em vista ainda, a tendência do exercício explicitada no documento.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento, com as adições acrescentadas por esta Lei, até o limite de 20%(vinte por cento).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei, em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 25 de outubro de 1990

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal

Sylvio De Battisti
Sylvio De Battisti
Secretário